



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3856, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

**“Denomina-se de ACELI BENTO DA ROSA,
à Rua 275 Localizada no Loteamento
Cidade Jardim Entre as Ruas Flores da
Cunha e Orestes Mônico Nesta Cidade”.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **ACELI BENTO DA ROSA**, à Rua 275
localizada no Loteamento Cidade Jardim entre as Ruas Flores da Cunha e Orestes
Mônico neste Município.

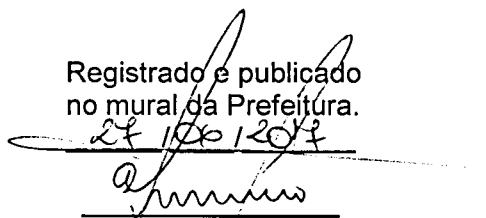
Art. 2º - Esta denominação tem por objetivo de homenagear este
pequeno produtor rural que sempre trabalhou com dignidade naquilo que fez.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará presente Lei .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
27 dias do mês de junho do ano de 2017.**


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

Nei Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3861, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.230.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL

16.01.09.302.0065.2.200 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE E ASSIST. AO SERVIDOR
(1251) 3.3.90.39 - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.230.000,00
Recurso 1500 - FASM

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior de acordo com Inciso I art. 43 da Lei 4.320/64, no recurso 1500 – FASM – no valor de R\$ 1.230.000,00 nas contas corrente/aplicação 8231-2, 6000063-1, 6000137-9 e 60000006-2 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
28 dias do mês de junho do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

28/06/2017

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3862, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Denomina-se de Edith Ornellas de Linhares, o Beco nº 5, localizado na quadra de nº 127 da Rua General Neto, nesta cidade”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

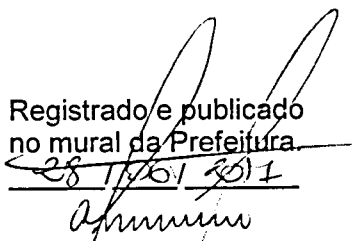
Art. 1º - Fica denominado de **Edith Ornellas de Linhares**, o Beco nº 5, localizado na quadra de nº 127 da Rua General Neto, compreendido entre as Ruas Baltazar de Bem e Barão de Caçapava, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2017.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal


Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
28/06/2017
Nei Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6